SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES
Proc. N.º
Fls. N.º 29
Rubrica

**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
nse@jfes.jus.br

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. JUSTIFICATIVA

Visando atender a necessidade constante de deslocamentos de magistrados e servidores desta Seccional, bem como convidados e/ou colaboradores eventuais à serviço desta administração, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação para participação em reuniões de serviço, congressos, cursos de aperfeiçoamento, seminários e solenidades em diversos órgãos federais; além de muitas vezes ser essencial a integração de setores desta Seccional com autoridades e instrutores que possam se deslocar para o Espírito Santo a fim de ministrarem cursos, palestras e similares ao público desta Seção Judiciária, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça passagens aéreas destinadas a tais fins.

| | |
|---|---|
| **1.1** | A base legal para a pretendida contratação encontra-se no item 01, folha 01, módulo 02, da NI-2-02 e no artigo 103 da Resolução nº 04/2008-CJF. |

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas no exercício de 2011 para a Seção Judiciária do Espírito Santo.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Seção Judiciária do Espírito Santo, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 12 às 19 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da contratante em âmbito nacional e internacional, designando 01 funcionário para atendimento aos serviços.

3.3. A contratada deverá emitir e-tíquete, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas.

3.4. A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os ofere cidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES
Proc. N.º
Fls. N.º 30
Rubrica



3.5. A contratada deverá apoiar a contratante no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do ***check-in***, com atendimento preferencial e reserva prévia de assentos nas aeronaves, bem como da Sala de Autoridades ou Sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerencia.

3.6. A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos e-tíckets cancelados sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

3.7. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

3.8. A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de (04) quatro horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

3.9. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-tíquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por fac-símile, e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou excepcionalmente por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas a partir do recebimento da autorização para emissão, encaminhada por e-mail ou fac símile, pelo setor competente da Seção Judiciária do E. Santo. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio, em até 01 (uma) hora, dos bilhetes, devendo a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

3.10. Independentemente da forma de pagamento, a contratada se compromete a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas, exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a Justiça Federal ou como reembolso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do cancelamento do bilhete, ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aéreas(s).

3.11. A contratada deverá assessorar a contratante na reserva de hotéis em nível nacional e internacional.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES
Proc. N.°
Fls. N.° 31
Rubrica



3.12. A aquisição do e-tícket ou passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

3.13. Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga por esta Seccional, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anteriormente escolhido.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

4.1. Comprovante de que possui inscrição na Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);

4.2. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.3. Declaração expedida pelas companhias aéreas brasileiras, que operem em linhas aéreas regulares de âmbito nacional, comprovando que é possuidor de crédito direto e estar autorizado a emitir bilhetes de passagens, bem como contratar com órgãos públicos.

4.4. A licitante deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

## 5. PREÇO ESTIMADO

O preço estimado para a despesa em tela é de R$ 186.846,66 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## 6. REAJUSTE

O percentual do desconto ofertado não poderá sofrer alteração para menos, entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES
Proc. N.º
Fls. N.º 32
Rubrica



## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços:

7.1. Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros des contos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo.

7.2 No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

A contratada deverá entregar no primeiro dia útil do mês subseqüente, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes do mês anterior.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas aéreas, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, **ofertar o maior desconto em percentual sobre o valor do bilhete de passagem aérea emitida.**

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência compreendida a partir de sua assinatura até 31/12/2011.